



Processo nº 50607.001167/2022-51

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. O objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de elétrica e lógica nas especificações e quantidades informadas abaixo para atender às necessidades da Sede da SRERJ/DNIT.

TABELA 01

Coluna	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT	quantidade	VALOR MÉDIO	DESPESA
1	ABRAÇADEIRA POLIAMIDA (NYLON) PRETO 4,6X300MM	pacote com 100	4409773	10	R\$24,06	R\$240,60
2	ANILHAS IDENTIFICADORAS DE CABO, 4-6MM DE Ø A 9, COMPATÍVEL COM CABOS CAT.5E E CAT.6. POSSIBILITA A CORRETA IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS. MATERIAL: PVC DE ALTA QUALIDADE. - NA COR AMARELA	KIT (100 PEÇAS)	445559	22	R\$7,75	R\$170,50
3	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 10MM - PRETO	METROS	600408	20	R\$4,90	R\$98,00
4	CABO PP FLEXÍVEL 4X10 MM CAPA DUPLA COBRE	METROS	601951	30	R\$6,76	R\$202,80
5	CAIXA MODULAR MONTAGEM SUPERFÍCIE	UN.	289314	2	R\$504,43	R\$1.008,86
6	CONECTOR FÊMEA RJ 45 CAT 6	UN.	303962	100	R\$42,40	R\$4.240,00
7	ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE 12MM	ROLO	473449	4	R\$105,20	R\$420,80
8	FITA ISOLANTE 19MM X 20M, PRETO	UN.	446916	2	R\$5,37	R\$10,74
9	ORGANIZADOR DE CABOS FITA VELCRO - 20MM COM APROXIMADAMENTE 30 METROS - COR AZUL	UN.	356628	5	R\$17,25	R\$86,25
10	PATCH CORD CAT6 2M UTP AZUL (CABO DE CONEXÃO)	UN.	415559	100	R\$61,28	R\$6.128,00
11	PLACA 4X2 BRANCA 1+1 MÓDULO PIAL PLUS+	UN.	437718	40	R\$1,40	R\$56,00
12	PLACA 4X4 BRANCA 1+1 MÓDULO PIAL PLUS+	UN.	436723	40	R\$7,85	R\$314,00
13	SUPORTE 4X2 PIAL PLUS+	UN.	399278	40	R\$5,00	R\$200,00
14	SUPORTE 4X4 PIAL PLUS+	UN.	399278	40	R\$5,00	R\$200,00
15	TOMADA 2P+T 10A 250V B. AUTOMÁTICO 1M BRANCA - PIAL PLUS+	UN.	408712	120	R\$9,90	R\$1.188,00

16	TOMADA PAINEL 2P+T PT RABICHO 10A - BRANCA	UN.	424302	500	R\$11,10	R\$5.550,00
	TOTAL					R\$20.114,55
Coluna	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT	quantidade	VALOR MÉDIO	DESPESA
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES (CERTIFICAÇÃO DE PONTOS DE LÓGICA/ REPARO/CONCERTO ESTRUTURA LÓGICA/ IDENTIFICAÇÃO DE PONTOS DE LÓGICA)	PONTO DE REDE	27570	528		
2	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE REDE LOCAL DE CONECTIVIDADE (ORGANIZAÇÃO DE RACK/ MOVING DE EQUIPAMENTOS)	SV	13692	1		
3	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO - ELÉTRICA (INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO/ REPARO/ CONCERTO DE EQUIPAMENTO DE ELÉTRICA)	SV	21687	1		

2. DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

2.1. **Superintendência:** Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro, SR-DNIT/RJ.

2.2. **Agrupamento:** Sim.

2.3. **Justificativa de Agrupamento:** A contratação deve ser realizada de forma agrupada tendo em vista que os serviços são interdependentes e a prestação destes por mais de uma empresa poderia causar atrasos, redução da qualidade, e preços superiores. Ainda, desta forma é possível gerenciar o contrato de maneira mais econômica. Além disso, a contratação agrupada trará o benefício do ganho de economia em escala, em virtude de se ter apenas um prestador do serviço.

2.4. **Permite participação de Consórcios ou empresas estrangeiras:** Não. Pela natureza do objeto não é possível a participação de empresas em consórcio ou empresas estrangeiras neste certame.

2.5. **Permite Subcontratação:** Não. Pela natureza do objeto não é possível a subcontratação parcial neste certame, conforme disciplinado neste termo.

2.6. **Tipo de licitação:** Dispensa de Licitação.

2.7. **Orçamento estimado:** 50.611,82 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

2.8. **Referência de Preços:** Para obtenção do preço estimado, foi utilizada a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preço (SEI nº 13182164), com fornecedores de serviço e materiais. Também foi realizada pesquisa no Pannel de Preço dos materiais para execução do serviço.

2.9. **Da participação de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):**

2.9.1. Em atendimento ao disposto nos artigos 47 e seguintes da Lei complementar 123/2006, deverá ser dado tratamento diferenciado às ME/EPP;

2.9.2. Consoante artigo 48,I da mesma lei complementar, por serem valores inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo licitatório deverá ser destinado com exclusividade às ME/EPP.

2.9.3. Por se tratar de mercado amplo com diversas empresas que prestam este tipo de serviço no Estado do Rio de Janeiro, não há que se falar nas exceções do artigo 49 da Lcomp123/2006.

2.10. **Materiais a serem disponibilizados:** para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias à prestação dos serviços, de cumprimento às diretrizes do contrato, de seus anexos e conforme o item descrição detalhada do serviço.

2.11. **Tipo de licitação:** Menor preço.

2.12. **Critério de julgamento:** Menor preço global.

2.13. **Sustentabilidade:** Os produtos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT/NBR – 15448-1 e 15448-2, no que couber.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. A contratação de serviços de lógica visa atender às demandas advindas da mudança da Superintendência Regional a fim de realizar um serviço homogêneo para atender a montagem da parte de lógica e elétrica na nova sede.
- 3.3. Justifica-se a contratação do serviço, objeto deste expediente, para proporcionar uma melhora no trabalho nas dependências da Superintendência Regional.
- 3.4. Modelo de proposta para preenchimento pelos participantes:

TABELA 02

Coluna	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT	quantidade	VALOR MÉDIO	DESPESA
1	ABRAÇADEIRA POLIAMIDA (NYLON) PRETO 4,6X300MM	pacote com 100	4409773	10		
2	ANILHAS IDENTIFICADORAS DE CABO, 4-6MM DE Ø A 9, COMPATÍVEL COM CABOS CAT.5E E CAT.6. POSSIBILITA A CORRETA IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS. MATERIAL: PVC DE ALTA QUALIDADE. - NA COR AMARELA	KIT (100 PEÇAS)	445559	22		
3	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 10MM - PRETO	METROS	600408	20		
4	CABO PP FLEXÍVEL 4X10 MM CAPA DUPLA COBRE	METROS	601951	30		
5	CAIXA MODULAR MONTAGEM SUPERFÍCIE	UN.	289314	2		
6	CONECTOR FÊMEA RJ 45 CAT 6	UN.	303962	100		
7	ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE 12MM	ROLO	473449	4		
8	FITA ISOLANTE 19MM X 20M, PRETO	UN.	446916	2		
9	ORGANIZADOR DE CABOS FITA VELCRO - 20MM COM APROXIMADAMENTE 30 METROS - COR AZUL	UN.	356628	5		
10	PATCH CORD CAT6 2M UTP AZUL (CABO DE CONEXÃO)	UN.	415559	100		
11	PLACA 4X2 BRANCA 1+1 MÓDULO PIAL PLUS+	UN.	437718	40		
12	PLACA 4X4 BRANCA 1+1 MÓDULO PIAL PLUS+	UN.	436723	40		
13	SUPORTE 4X2 PIAL PLUS+	UN.	399278	40		
14	SUPORTE 4X4 PIAL PLUS+	UN.	399278	40		
15	TOMADA 2P+T 10A 250V B. AUTOMÁTICO 1M BRANCA - PIAL PLUS+	UN.	408712	120		
16	TOMADA PAINEL 2P+T PT RABICHO 10A - BRANCA	UN.	424302	500		
	TOTAL					
Coluna	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT	quantidade	VALOR MÉDIO	DESPESA

1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES (CERTIFICAÇÃO DE PONTOS DE LÓGICA/ REPARO/CONCERTO ESTRUTURA LÓGICA/ IDENTIFICAÇÃO DE PONTOS DE LÓGICA)	PONTO DE REDE	27570	528		
2	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE REDE LOCAL DE CONECTIVIDADE (ORGANIZAÇÃO DE RACK/ MOVING DE EQUIPAMENTOS)	SV	13692	1		
3	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO - ELÉTRICA (INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO/ REPARO/ CONCERTO DE EQUIPAMENTO DE ELÉTRICA)	SV	21687	1		

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A licitante vencedora fornecerá os produtos no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias corridos contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Caso haja dificuldade na logística, a empresa poderá negociar o prazo adicional diretamente com a SELOG/RJ.

4.2. **Local da Entrega:** SR-DNIT/RJ - Av. República do Chile nº 230.

4.3. A empresa adjudicatária deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Trata-se de serviço comum, sem caráter continuado, contratação por escopo, e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação, com base no disposto no artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

5.2. Segundo o artigo 6º, XIII da Lei 14.133/2021, são considerados bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o que acontece na presente situação.

5.3. Os valores do artigo 75, II da Lei 14.133/2021 foram atualizados de acordo com o Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021 para R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)

5.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.6. Por se tratar de serviço, será realizada a verificação junto a fornecedores buscando-se as condições mais vantajosas para a Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. Contratação por espoco, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

6.1.2. Aptidão técnica da empresa para executar o objeto da contratação.

6.1.3. Observância de práticas de sustentabilidade, notadamente: emprego de materiais com o menor impacto ambiental possível e correta destinação dos mesmos em caso de descarte.

6.1.4. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6.1.5. A quantidade estimada de material e serviço encontra-se na Tabela 01 deste Termo de Referência.

6.1.6. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6.1.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação de baixo valor, e por se tratar de despesa estimada, cuja efetiva ocorrência depende de fatores variados. A exigência de garantia somente causará maior ônus à eventual contratada.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7.2. A Administração deve observar lei 14.133/21, a Lei 9.178/17 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19/01/10, e a legislação e normas ambientais, no que incidentes. A futura contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme previstas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, e atualizações, devendo:

7.3. Fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços contratados.

7.4. Promover o descarte adequado, nas instalações da contratante, de todos os materiais utilizados para realização do objeto.

7.5. O material tiver condições de uso poderá ser reutilizado, contando que não comprometa a integridade do escopo e qualidade do serviço.

7.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

8. **VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00.

8.2. A realização de vistoria não é imprescindível para a elaboração da proposta, mas deverá ser objeto de análise quando da efetivação realização dos serviços, uma vez que conhecer o espaço físico que será realizado o serviço poderá influenciar os valores das propostas.

8.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

9.1. **Especificações Técnicas:**

a) serviço de instalação / montagem / remanejamento e manutenção de rede local de computadores:

- certificação de pontos de lógica;
- reparo/conserto estrutura lógica;
- identificação de pontos de lógica.

b) instalação e montagem de rede local de conectividade

- organização de rack;
- moving dos equipamentos com instalação dos Switches e servidores de rede.

c) instalação/manutenção/operação - elétrica

- instalação dos quadros elétricos de nobreak;
- troca dos tomadas;
- montagem e instalação dos Nobreaks (2);
- reparo e conserto de equipamento de elétrica.

10. **ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:**

I - especificação abraçadeira

a) Material: Poliamida (nylon)

b) Cor: Preto

c) 4,6x300mm

II - especificação anilhas

a) Identificadoras de cabos

b) 4-6mm de 0 a 9

c) Compatível com cabos cat.5 e cat.6

d) Material: Pvc

e) Cor: Amarela

III - especificação cabo elétrico

a) Flexível

b) Cor: preto

c) 10mm

IV - especificação cabo pp

a) Flexível

b) Capa dupla cobre

c) 4x10mm

V - especificação caixa

a) Modular

b) Montagem

c) Superfície

VI - especificação conector

a) Fêmea

b) RJ 45

c) Cat.6

VII - especificação etiqueta de identificação

a) Ponto de rede

b) 12mm

VIII - especificação fita

a) Isolante

b) Cor: preto

c) 19mm x20m

IX - especificação organizador de cabos

a) Fita velcro

b) Cor: Azul

c) 20mm x30m

X - especificação cabo de conexão

a) Patch Cord

b) Cat.6

c) Utp azul

d) 2m

XI - especificação placa

a) Módulo P1a Plus+ (1+1)

b) Cor: Branca

c) 4x2

XII - especificação placa

a) Módulo P1a Plus+ (1+1)

b) Cor: Branca

c) 4x4

XIII - especificação suporte

a) P1a Plus+

b) 4x2

XIV - especificação suporte

- a) Pial Plus+
- b) 4x4
- XV - especificação tomada
- a) Pial Plus+
- b) 2P+ T
- c) 10A
- d) 250V B.
- e) 1m
- f) Automático
- g) Cor: Branca
- XVI - especificação tomada
- a) Painei
- b) 2P+ T
- c) 10A
- d) PT Rabicho
- e) Cor: Branca

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Permitir acesso do pessoal técnico da empresa licitante às dependências da SR-DNIT/RJ a fim de realizar a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e conforme a legislação cabível.

11.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.7.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas.

11.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, ou por demanda do servidor interessado.

11.10. Cientificar o Órgão de Representação Judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, tendo em conta os critérios de sustentabilidade.

12.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Superintendência Regional do DNIT no estado do Rio de Janeiro, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.5. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.6. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados à SR-DNIT/RJ e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.

12.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

12.9. Comunicar ao SELOG/RJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.10. Comunicar ao SELOG/RJ no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

13.1. São atores que participarão da gestão do contrato:

13.1.1. Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro - DNIT/RJ - entidade pública CONTRATANTE e também usuário dos serviços prestados pela CONTRATADA;

13.1.2. Serviço de Logística e Informática (SELOG) - indicação de servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do serviço;

13.1.3. Fiscal do Contrato - servidor responsável por fiscalizar a execução contratual do serviço por demanda;

13.1.4. Servidor interessado - serão objetos dos serviços prestados pela CONTRATADA;

13.1.5. Empresa CONTRATADA - entidade privada responsável pela execução dos serviços de elétrica e lógica.

14. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

14.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

14.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

14.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

14.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

14.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

14.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

- 14.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 14.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 14.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 14.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 14.14. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 15.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 15.2. O pagamento será realizado à CONTRATADA tendo por base os serviços executados em conformidade com a especificação presente neste Termo, devidamente atestados pelo servidor designado para fiscalizar a execução.
- 15.3. Deverá haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:
- 15.3.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 15.3.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 15.4.1. não produziu os resultados acordados;
- 15.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 15.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 16.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.
- 16.3. A contratante realizará avaliação minuciosa de todos os serviços executados, após recebimento do *feedback* do servidor interessado do serviço prestado, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 16.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 16.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.6. O recebimento do objeto, provisório ou definitivo, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

- 17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 17.3. SICAF;
- 17.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- 17.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 17.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 17.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 17.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 17.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 17.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 17.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 17.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 17.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 17.14. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 17.14.1. **Habilitação Jurídica:**
- 17.14.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 17.14.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.14.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 17.14.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.14.6. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 17.14.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.14.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 17.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 17.16. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 17.16.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 17.16.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 17.16.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 17.16.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 17.16.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 17.16.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 17.16.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.16.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

17.16.9. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

17.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Serão analisadas as sanções e infrações, conforme previsão dos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021

19. **DO PAGAMENTO**

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

19.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na IN nº67 de 8 de julho de 2021 da lei 14.133/21.

19.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.4.1. o prazo de validade;

19.4.2. a data da emissão;

19.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante; o período de prestação dos serviços;

19.4.4. o valor a pagar;

19.4.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.6.1. Não produziu os resultados acordados;

19.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação são fundadas em ações classificadas como atividades e correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

20.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

20.2.1. Gestão/Unidade: 393019/39252;

20.2.2. Fonte de Recursos: 01000000;

20.2.3. Programa de Trabalho: 173905;

20.2.4. Elemento de Despesa: 33.90.40.21 (outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica)

20.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21. **ASSINATURAS**

(assinado eletronicamente)

Armando de Oliveira Pereira

Chefe do Sv. de Recursos Logísticos e Informática - SELOG/CAF/SRE-RJ

De acordo com o Termo de Referência.

(assinado eletronicamente)

José Luiz de Souza

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SRE-RJ (substituto)

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

(assinado eletronicamente)

THIAGO CARIM BUCHER

Superintendente Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro.

APÊNDICES

Apêndice I - Documento de Formalização da Demanda. SEI 12311247

Apêndice II - Estudo Técnico Preliminar. SEI 12517266

Apêndice III - Mapa de Riscos SEI 12517274

Apêndice IV - Planilha das médias de preço - levantamento no Painel de Preços - SEI 13182164

Apêndice V - Relatórios dos preços dos materiais - levantamento no Painel de Preços - SEI 13182192



Documento assinado eletronicamente por **Armando de Oliveira Pereira, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 20/12/2022, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Carim Bucker, Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro**, em 22/12/2022, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Luiz de Souza, Coordenador de Administração e Finanças-Substituto(a)**, em 23/12/2022, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12830162** e o código CRC **69C5DE60**.